

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

RODRIGO PEREIRA DE SOUSA

**MARCO LEGAL DO SANEAMENTO: UMA DISCUSSÃO SOBRE OS EFEITOS
DA SUA ATUALIZAÇÃO**

Cajazeiras-PB
2024

RODRIGO PEREIRA DE SOUSA

**MARCO LEGAL DO SANEAMENTO: UMA DISCUSSÃO SOBRE OS EFEITOS
DA SUA ATUALIZAÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba-*Campus* Cajazeiras, como parte dos requisitos para a obtenção do Título de Bacharel em Engenharia Civil, sob Orientação do Prof. Me. Bruno de Medeiros Souza.

Cajazeiras-PB
2024

IFPB / Campus Cajazeiras
Coordenação de Biblioteca
Biblioteca Prof. Ribamar da Silva
Catalogação na fonte: Cícero Luciano Félix CRB-15/750

S725m	<p>Sousa, Rodrigo Pereira de. Marco legal do saneamento : uma discussão sobre os efeitos da sua atualização / Rodrigo Pereira de Sousa. – 2024.</p> <p>13f. : il.</p> <p>Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Engenharia Civil) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Cajazeiras, 2024.</p> <p>Orientador(a): Prof. Me. Bruno de Medeiros Souza.</p> <p>1. Saneamento básico. 2. Marco legal do saneamento. 3. Universalização. 4. Privatização. I. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. II. Título.</p>
IFPB/CZ	CDU:628.3 (043.2)


RODRIGO PEREIRA DE SOUSA

**MARCO LEGAL DO SANEAMENTO: UMA DISCUSSÃO SOBRE OS EFEITOS
DA SUA ATUALIZAÇÃO**


Trabalho de Conclusão de Curso, sob forma de artigo, submetido à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* Cajazeiras, como parte dos requisitos para a obtenção do Título de Bacharel em Engenharia Civil.

Aprovado em 06 de agosto de 2024.


BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO DE MEDEIROS SOUZA**
Data: 17/08/2024 18:06:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Me. Bruno de Medeiros Souza – IFPB-*Campus* Cajazeiras
Orientador

Documento assinado digitalmente
 **KATHARINE TAVEIRA DE BRITO MEDEIROS**
Data: 17/08/2024 18:45:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

M.^a Katharine Taveira de Brito Medeiros – IFPB-*Campus* Cajazeiras
Examinador 1

Documento assinado digitalmente
 **CINTHYA SANTOS DA SILVA**
Data: 19/08/2024 10:22:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

D.ra Cinthya Santos da Silva – IFPB-*Campus* Cajazeiras
Examinador 2

CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

Artigo apresentado à coordenação do curso como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Engenharia Civil

MARCO LEGAL DO SANEAMENTO: UMA DISCUSSÃO SOBRE OS EFEITOS DA SUA ATUALIZAÇÃO

RODRIGO PEREIRA DE SOUSA

sousa.rodriigo@academico.ifpb.edu.br

BRUNO DE MEDEIROS SOUZA

bruno.medeiros@ifpb.edu.br

RESUMO

O avanço nos índices de cobertura no setor do saneamento básico tem sido um dos maiores desafios enfrentados pelo Brasil. A falta de serviços básicos acarreta inúmeros problemas e contribui para a desigualdade social. Em resposta a essa questão, foi sancionada em 15 de junho de 2020 a lei nº 14.026, também conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento. Essa legislação foi elaborada com o objetivo de promover melhorias na área que historicamente sempre apresentou falhas significativas. A mesma estabelece diversas metas e altera questões relevantes frente à legislação antes em vigor, como por exemplo, a abertura do setor público. Esse ponto em especial, divide a opinião de diversos especialistas sobre a sua efetiva aplicabilidade e sustentabilidade. Diante disso, o presente estudo objetiva realizar uma análise da literatura acerca das alterações impostas pelo Novo Marco Legal, incorporando debates de autores especializados na temática. Para produção do estudo, foi conduzida uma pesquisa sistemática, seguindo uma sequência consistente de etapas que garantiram a integridade do estudo. Inicialmente, foram selecionadas bases de dados relevantes por meio do portal da CAPES e, em seguida, foram identificados trabalhos utilizando palavras-chave pertinentes. Após a remoção de trabalhos duplicados e a leitura na íntegra dos títulos e resumos para excluir aqueles que não se adequavam ao tema, foram escolhidos os estudos a serem discutidos, 14 (quatorze) ao fim. Os resultados revelam que as discussões sobre o Novo Marco Legal ainda estão em estágio inicial. Há poucos trabalhos disponíveis sobre o tema e, 64% dos autores não se posiciona explicitamente a favor ou contra a legislação. É importante notar que 64% das publicações provém da Região Sudeste, onde os investimentos em saneamento costumam ser mais expressivos. A Região Nordeste ocupou o segundo lugar com 29% das publicações. As Regiões Norte e Centro-Oeste não contribuíram com estudos sobre o assunto.

Palavras-Chave: saneamento básico; marco legal; universalização; privatização.

ABSTRACT

The advance in coverage rates in the basic sanitation sector has been one of the biggest challenges faced by Brazil. The lack of basic services causes numerous problems and contributes to social inequality. In response to this issue, Law No. 14,026, also known as the New Legal Framework for Sanitation, was sanctioned on June 15, 2020. This legislation was drafted with the objective of promoting improvements in the area that historically has always had significant flaws. It establishes several goals and changes relevant issues in view of the legislation previously in force, such as the opening of the public sector. This point in particular divides the opinion of several experts about its effective applicability and sustainability. In view of this, the present study aims to carry out an analysis of the literature about the changes imposed by the New Legal Framework, incorporating debates by authors specialized in the subject. To produce the study, a systematic research was conducted, following a consistent sequence of steps that ensured the integrity of the study. Initially, relevant databases were selected through the CAPES portal and, then, studies using pertinent keywords were identified. After removing duplicate works and reading the titles and abstracts in full to exclude those that did not fit the theme, the studies

to be discussed were chosen, 14 (fourteen) at the end. The results reveal that discussions on the New Legal Framework are still at an early stage. There are few studies available on the subject and 64% of the authors do not explicitly position themselves for or against the legislation. It is important to note that 64% of the publications come from the Southeast Region, where investments in sanitation are usually more expressive. The Northeast Region ranked second with 29% of the publications. The North and Midwest regions did not contribute with studies on the subject.

Keywords: basic sanitation; legal framework; universalization; privatization.

1 INTRODUÇÃO

Os serviços de saneamento básico impactam significativamente o bem-estar humano, à saúde pública e à preservação do meio ambiente. Embora a literatura evidencie com clareza os benefícios do saneamento para a saúde, qualidade de vida e desenvolvimento, há muito a se aprimorar quanto à capacidade do Estado na gestão e coordenação de ações para atingir a universalização do acesso (Araújo; Ferreira; Rocha, 2022).

A lei nº 11.445 (Brasil, 2007), atualizada pela lei nº 14.026 (Brasil, 2020), conceitua o saneamento básico como um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações públicas essenciais. Estes serviços abrangem o fornecimento de água potável, o tratamento de esgoto, a gestão de resíduos sólidos urbanos e o controle das águas pluviais nas áreas urbanas. A prestação desses serviços é norteadada pela interconexão dos quatro componentes mencionados, alinhando-se com diversas políticas públicas, tais como desenvolvimento urbano, habitação, redução da pobreza, preservação ambiental, promoção da saúde e gestão de recursos hídricos (Brasil, 2023).

No Brasil, fazendo uma análise desses índices de saneamento básico, torna-se evidente a vulnerabilidade do país nesse setor, especialmente considerando as altas taxas de urbanização, o que resulta em impactos diretos na qualidade de vida das comunidades mais vulneráveis, que residem nas periferias urbanas e regiões rurais (Bezerra; Leite; Moita Neto, 2022). Esse déficit acarreta agravantes para o desenvolvimento do país, tanto em termos sociais e ambientais, quanto econômicos.

Segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), sob a gestão da Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional (SNS/MDR), nos indicadores de abastecimento de água e saneamento nos municípios registrados no sistema nacional, com base no ano de 2022, a seguinte situação é exposta: o fornecimento de água atingiu aproximadamente 84,9% da população total, observa-se que a Macrorregião Norte apresenta o menor índice de cobertura, com 64,2%, enquanto que a Macrorregião Sul registra o maior índice, atingindo 91,6% de atendimento. Quanto à coleta de esgoto, os números atingem cerca de 56% da população total, tendo o maior valor do índice de atendimento total na Macrorregião Sudeste 80,9% e o menor, da Macrorregião Norte 14,7% (Brasil, 2023).

No entendimento de Bezerra, Leite e Moita Neto (2022), a Constituição Federal de 1988 (CF/88) atribuiu a competência administrativa compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a promoção de programas de saneamento básico. Isso significa que todos os níveis de governo são responsáveis por desenvolver iniciativas nessa área. Por outro lado, a Constituição atribui à União a responsabilidade de criar diretrizes para o desenvolvimento urbano, abrangendo habitação e saneamento básico. Portanto, foi promulgada a lei nº 11.445 (Brasil, 2007), que estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, servindo como referência legal fundamental para o setor.

O não cumprimento das premissas constantes na lei nº 11.445 (Brasil, 2007) impulsionou diversos debates sobre a ineficácia do setor do saneamento no país. Após 13 anos da promulgação dessa lei, o Brasil sancionou a lei nº 14.026 (Brasil, 2020), que estabelece um novo marco legal para o Saneamento Básico, com o objetivo primordial de atingir a universalização desse sistema em território nacional. Dentre várias mudanças realizadas, merece realce a que altera o modelo de contratação e concessões administrativas. Agora, não é mais de competência exclusiva dos municípios a contratação de empresas para a execução dos serviços. As concessões serão realizadas por meio de licitações, permitindo assim, a participação não só do setor público, mas também, do setor privado (Brasil, 2020).

As mudanças propostas pelo novo Marco Legal do Saneamento Básico têm suscitado intensos debates e questionamentos. Paganini e Bocchiglieri (2021) ressaltam que, para os defensores da lei, as alterações objetivam principalmente modernizar a legislação, estimulando uma concorrência saudável

entre empresas e conseqüentemente, proporcionando maior segurança para investidores privados participarem e contribuírem com os serviços públicos.

Por outro lado, os críticos da nova lei levantam preocupações relacionadas à busca pela justiça socioambiental em defesa das comunidades vulneráveis. Eles também destacam a necessidade de distinguir claramente entre serviços públicos e atividades econômicas, bem como os riscos potenciais que essa distinção pode representar para os princípios de universalização e tarifas econômicas. Para esses críticos, a nova legislação parece dar mais importância ao ganho financeiro em detrimento da solução dos dilemas relacionados ao saneamento em áreas periféricas (Ferreira; Gomes; Dantas, 2021).

Em função das ideias expostas, este trabalho objetiva realizar uma revisão da literatura na busca de identificar e conseqüentemente avaliar o efeito prático das principais alterações do antigo para o novo Marco Legal do Saneamento no bem estar social da população. Além disso, busca-se evidenciar a importância dos serviços de saneamento para o desenvolvimento da sociedade.

2 MÉTODO DA PESQUISA

Quanto à abordagem metodológica, o estudo se concentra em uma revisão sistemática da literatura, abrangendo análises qualitativas e quantitativas. Segundo o estudo de Coelho (2019), a investigação científica envolve a aplicação de uma série de métodos sistemáticos, fundamentados na lógica e na utilização de abordagens científicas, com o propósito de identificar soluções ou explorar questões de pesquisa.

Para garantir a completude da pesquisa sistemática, foram utilizadas bases de dados que garantam a integridade e a confiabilidade dos dados obtidos. Através do acesso ao Portal da CAPES, as bases de dados *Scopus* e *Web of Science* foram utilizadas, juntamente com palavras-chave pertinentes ao tema, bem como a aplicação de filtros temporais. O cumprimento dessas etapas apresenta por objetivo o retorno de um número relevante de artigos científicos relacionados a temática em questão.

O Quadro 1 apresenta uma representação do processo de pesquisa realizado, delineando as bases de dados consultadas, os filtros aplicados, as palavras-chave empregadas e suas combinações para uma busca mais precisa e eficaz. Além disso, são indicados o período temporal, o país de referência e os resultados obtidos correspondentes a cada busca.

Quadro 1 – Processo da pesquisa em bases de dados

<i>Scopus</i>						<i>Web of Science</i>					
Filtros											
Palavras-chave			Período temporal	Pais	Retorno	Palavras-chave			Período temporal	Pais	Retorno
<i>Basic sanitation</i>	and	<i>Legal framework</i>	2020 - 2023	Brasil	9	<i>Basic sanitation</i>	and	<i>Legal framework</i>	2020 - 2023	Brasil	11
<i>Basic sanitation</i>	and	<i>Privatization</i>	2020 - 2023	Brasil	8	<i>Basic sanitation</i>	and	<i>Privatization</i>	2020 - 2023	Brasil	8
<i>Basic sanitation</i>	and	<i>Universalization</i>	2020 - 2023	Brasil	12	<i>Basic sanitation</i>	and	<i>Universalization</i>	2020 - 2023	Brasil	9

Autor: Autoria própria (2024)

No dia 15 de julho de 2020, a lei nº 14.026 foi sancionada. Com base nessa informação, optou-se por utilizar o filtro temporal a partir do ano de 2020, permitindo assim a análise dentro do intervalo de tempo em que o novo marco legal já está em vigor. Além disso, decidiu-se por focar em estudos brasileiros ao escolher o filtro do país, uma vez que se trata de uma legislação brasileira. Dessa forma, concentra-se a pesquisa em autores do país, buscando uma abordagem mais alinhada com o contexto nacional.

Avançando no processo, todos os trabalhos obtidos por meio das bases de dados foram baixados e submetidos a uma análise para eliminar duplicatas. Em seguida, foram excluídos os artigos não relacionados a temática, bem como os artigos não gratuitos (com base na leitura dos títulos e resumos), a fim de compreender a natureza do trabalho e sua relevância para a pesquisa em questão.

Os Quadros 2 e 3 apresentam o procedimento adotado nesta etapa, exibindo as quantidades de artigos em cada fase do processo (o número exposto em cada etapa refere-se aos artigos mantidos), culminando na determinação do número final de trabalhos a serem estudados nos resultados.

Quadro 2 – Pesquisa na base de dados Scopus

Filtros							
Palavras-chave			Período temporal	Pais	Retorno	Verificação dos artigos repetidos	Exclusão de artigos com base nos títulos dos artigos e disponibilidade (pago ou gratuito)
<i>Basic sanitation</i>	<i>and</i>	<i>Legal framework</i>	2020 - 2023	Brasil	9	3	2
<i>Basic sanitation</i>	<i>and</i>	<i>Privatization</i>	2020 - 2023	Brasil	8	3	3
<i>Basic sanitation</i>	<i>and</i>	<i>Universalization</i>	2020 - 2023	Brasil	12	6	2
TOTAL					29	12	7

Autor: Aatoria Própria (2024)

Quadro 3 – Pesquisa na base de Web Science

Filtros							
Palavras-chave			Período temporal	Pais	Retorno	Verificação dos artigos repetidos	Exclusão de artigos com base nos títulos dos artigos e disponibilidade (pago ou gratuito)
<i>Basic sanitation</i>	<i>and</i>	<i>Legal framework</i>	2020 - 2023	Brasil	11	11	5
<i>Basic sanitation</i>	<i>and</i>	<i>Privatization</i>	2020 - 2023	Brasil	8	6	1
<i>Basic sanitation</i>	<i>and</i>	<i>Universalization</i>	2020 - 2023	Brasil	9	6	1
TOTAL					28	23	7

Autor: Aatoria própria (2024)

No Quadro 3, a primeira linha serviu como base inicial para identificar os artigos repetidos. Após a conclusão desses processos, um total de 14 artigos foram selecionados a fim de serem lidos na íntegra para consequentemente, se construírem os resultados e as discussões.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através da aplicação das etapas metodológicas abordadas no item anterior, foi possível realizar uma síntese eficiente, culminando na elaboração do Quadro 4, o qual destaca os resultados alcançados ao longo da pesquisa. Este quadro resumo representa um componente essencial para a compreensão e análise dos dados obtidos.

Quadro 4 – Quadro resumo

Nº	Citação	Periódico	Instituição	Lei defendida pelos autores			Principais argumentos utilizados na defesa
				L. 11.445/2007	Não se manifesta	L. 14.026/2020	
1	Nicollier; Kiperstok; Bernardes, 2023	Estudos Avançados	Universidade Federal da Bahia		X		O autor cita diversas alterações que precisam ser implementadas para aprimorar o segmento, destacando a relevância dos municípios na prestação do serviço.
2	Guerra; Vêras, 2021	Revista de Direito Econômico e Socioambiental	Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas			X	Prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.
3	Díaz; Nunes, 2020	Revista de Direito da Faculdade Guanambi	Centro Universitário Adventista de São Paulo		X		Análise das dificuldades enfrentadas no setor, visando alcançar melhorias no atendimento em benefício de todos, incluindo especialmente a população mais necessitada.

Nº	Citação	Periódico	Instituição	Lei defendida pelos autores			Principais argumentos utilizados na defesa
				L. 11.445/2007	Não se manifesta	L. 14.026/2020	
4	Vieira; Mont'Alverne, 2022	Revista Brasileira de Políticas Públicas	Universidade Federal do Ceará	X			Questionamento a eficiência da privatização no setor; Possível regressão dos direitos humanos.
5	Oliveira; Saiane, 2022	Revista de Teoria e Pesquisa Econômica	Universidade Federal de Uberlândia			X	Provedores privados conseguiriam reduzir custos e elevar a qualidade.
6	Araújo; Ferreira; Rocha, 2022	Revista Brasileira de Políticas Públicas	Universidade Federal de Viçosa		X		Identificação dos déficits no setor, incluindo o não cumprimento das metas estipuladas pelas leis.
7	Paz <i>et al.</i> , 2021	Estudos Avançados	Universidade de São Paulo		X		O autor destaca a necessidade prioritária de incluir a população mais vulnerável no acesso ao saneamento básico.
8	Cicogna; Junior, 2022	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental	Faculdades de Campinas; Universidade de São Paulo		X		Antecipa potenciais problemas para os prestadores de serviços do setor, os quais podem resultar em falhas na entrega do serviço.
9	Pereira; Medeiros, 2022	Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife	Universidade Federal de Pernambuco			X	A definição de diretrizes regulatórias (pela ANA) contribuirá para a prestação dos serviços de saneamento e para o desenvolvimento do país.
10	Bezerra; Leite; Moita Neto, 2022	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental	Universidade Federal do Piauí		X		Se não houver a exigência/cobrança popular pelo cumprimento das metas, nenhuma Lei por si só irá resolver o déficit existente no setor.
11	Costa, 2023	Associação Brasileira de Saúde Coletiva	Departamento de Ciências Sociais, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz	X			Empresas privadas evitam investir em pequenos municípios; Empresas estatais priorizam a manutenção de posições no mercado.
12	Guedes <i>et al.</i> , 2022	Revista de Inovação e Sustentabilidade	Pontifícia Universidade Católica de Campinas		X		Menciona a falta de cobertura dos serviços de saneamento básico no país, relacionando-a diretamente com a carência econômica de milhões de brasileiros.
13	Vasques, 2020	Geo UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro		X		O autor ressalta que antes de qualquer alteração na legislação, é necessário corrigir as falhas existentes na prestação dos serviços e torná-los mais igualitários.
14	Heinen, 2022	Revista de Direito da Cidade	Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre		X		O autor defende uma série de alterações na Lei vigente e não analisa a Lei anterior.

Autor: Autoria própria (2024)

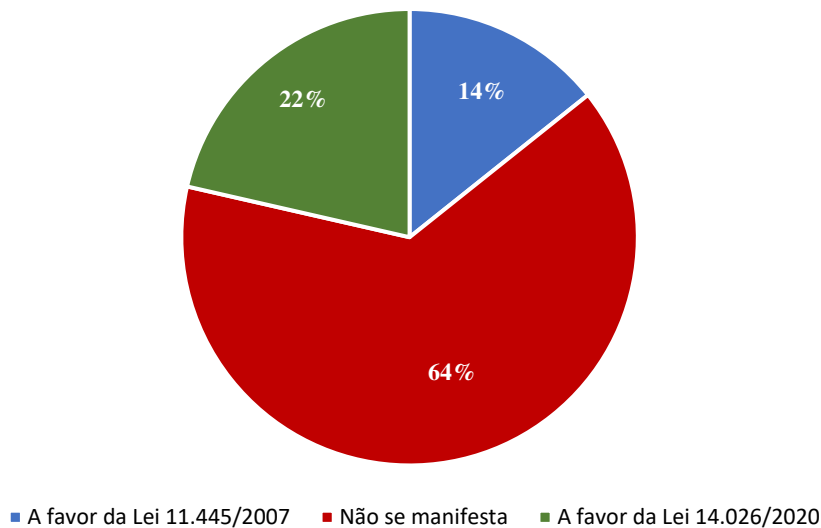
De posse das informações contidas no quadro resumo, pode-se enfatizar que a temática ainda é pouco discutida no meio acadêmico. Este cenário é evidenciado pela obtenção de apenas 14 artigos

relevantes para o estudo em questão.

A limitação desse número pode ser atribuída, em parte, à recente aprovação da lei nº 14.026, sancionada em 2020. Esse curto intervalo de tempo desde a implementação da legislação pode ter impactado diretamente na disponibilidade de pesquisas abrangentes sobre o assunto. Além disso, a efetiva aplicação e execução da lei por parte dos titulares ainda se encontra em estágio inicial, o que resulta em uma base limitada para conduzir uma pesquisa abrangente com resultados significativos.

Uma informação relevante destacada nos resultados diz respeito ao posicionamento dos autores em relação às legislações estudadas. A mesma se encontra dividida em 3 colunas, distribuídas da seguinte forma: os autores que apoiam a lei nº 11.445 (Brasil, 2007), os que apoiam a lei nº 14.026 (Brasil, 2020) e os que não se manifestaram a favor ou contra nenhuma das tais. O Gráfico 1 ilustra a disposição desses resultados obtidos na pesquisa.

Gráfico 1 – Lei defendida pelos autores



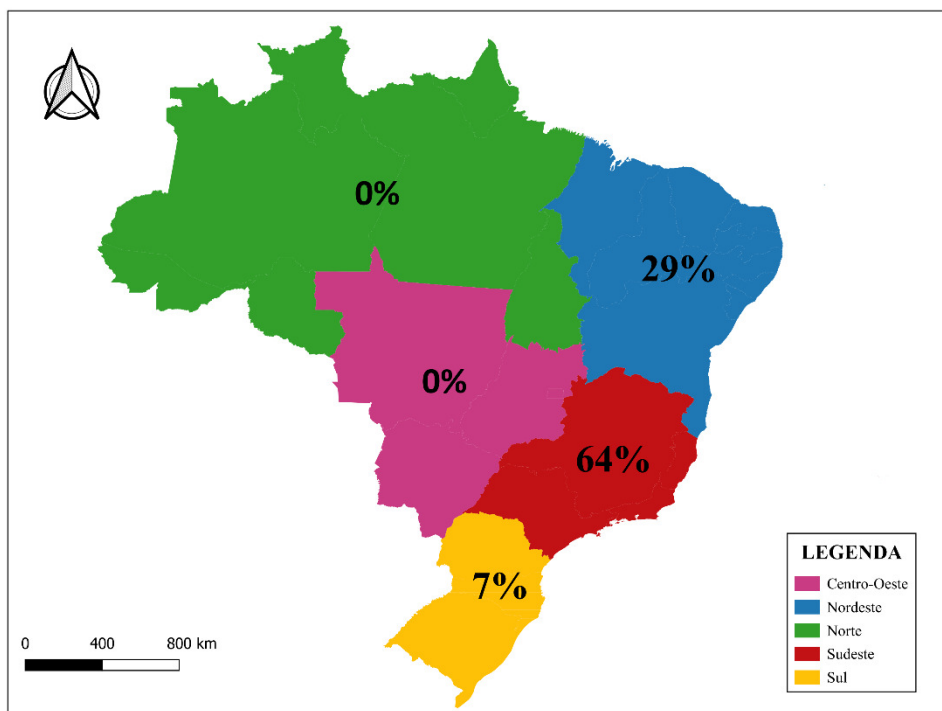
Autor: Autoria própria (2024)

A análise dos dados apresentados no Gráfico 1 revela que a grande maioria dos trabalhos estudados (64% dos autores) não emite opinião sobre nenhuma das leis em questão. Em vez disso, eles abordam os desafios enfrentados no setor, as melhorias necessárias para alcançar as metas estipuladas e outros fatores pertinentes. Aproximadamente 22% dos autores apoiam a nova legislação, fornecendo justificativas para sua aceitação, enquanto apenas 14% defendem a legislação anterior. Esse último número é relativamente baixo, sugerindo uma possível ineficácia e inadequação por parte do setor na aplicação da legislação anterior.

Observa-se ainda que o tema está pulverizado em 12 periódicos, tendo apenas 2 periódicos publicado mais de um trabalho. Essa observação destaca que a temática ainda é relativamente pouco explorada pelos pesquisadores, como já mencionado anteriormente nesse item.

Realizando uma distribuição regional das instituições responsáveis pela produção dos trabalhos, pode-se obter uma compreensão mais clara do envolvimento relacionado à temática em diferentes regiões do país. A Figura 1 apresenta de forma detalhada essa divisão regional das instituições de ensino que demonstraram interesse no assunto.

Figura 1 – Distribuição dos artigos por região



Autor: Autoria própria (2024)

Com base nos resultados apresentados na Figura 1, é possível observar a distribuição das instituições que conduziram pesquisas sobre o tema. Predominantemente, as academias localizadas na Região Sudeste lideram, contribuindo com 64% do total, seguidas por 29% no Nordeste e apenas 7% no Sul. Notavelmente, outras regiões ainda carecem de produção de estudos relacionados ao problema.

Estabelecendo uma correlação com os dados fornecidos pelo SNIS em 2023, em relação ao ano de 2022, onde os índices mais altos de abastecimento de água e coleta de esgoto são observados nas Regiões Sul e Sudeste, enquanto os números mais baixos estão na Região Norte. Esses dados podem impactar significativamente essas regiões, onde o acesso a serviços básicos de saneamento é mais amplo, despertando interesse tanto de pesquisadores quanto de instituições em realizar estudos sobre o assunto. Vale ressaltar que essas regiões são mais desenvolvidas e possuem maior capacidade de investimento em educação e pesquisa.

A Região Nordeste também merece destaque no que diz respeito à pesquisa sobre essa problemática. Considerando seu papel de destaque em todo o país no campo da educação e suas instituições de prestígio, diversos pesquisadores reconhecidos mundialmente são originários dessa região. Assim, é importante ressaltar a contribuição significativa que a Região Nordeste pode oferecer para o estudo e compreensão das questões relacionadas ao abastecimento de água e coleta de esgoto no Brasil.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O setor de saneamento básico avança a passos lentos, figurando entre os menos desenvolvidos do país ao longo desses anos. A persistente ineficiência e a notável ausência de investimentos por parte do poder público resultam em uma cascata de problemas e disparidades que ecoam profundamente na sociedade brasileira. Essa carência de infraestrutura adequada não apenas compromete a saúde pública, mas também amplifica as disparidades sociais, privando muitas comunidades dos direitos básicos e essenciais, como acesso à água potável e saneamento adequado.

A lei nº 14.026, denominada como o Novo Marco Legal do Saneamento, foi aprovada em 2020, trazendo consigo diversas mudanças, principalmente quanto à forma da prestação dos serviços. No entanto, passados quase quatro anos desde sua implementação, pouco ocorreu em termos de avanço efetivo no setor, especialmente em relação ao cumprimento das metas estabelecidas.

Uma das alterações mais significativas promovidas pela legislação diz respeito à implantação de licitações para a concessão dos serviços, extinguindo assim, a forma de contratar através dos chamados contratos de programa. Tal medida, permite a participação de empresas de caráter privado nos certames licitatórios, abrindo de certa forma, o setor do saneamento para o capital privado. Todavia, é importante ressaltar que, sem o apoio indispensável do poder público e o investimento necessário aos serviços essenciais, o progresso do setor permanecerá estagnado. Outro ponto crucial diz respeito à questão das pequenas cidades e comunidades rurais, que muitas vezes carecem de poder econômico significativo e podem não ser tão atrativas para as empresas interessadas em fornecer os serviços. Tal fato pode acentuar ainda mais a desigualdade de acesso aos serviços de saneamento em todo o país.

O estudo destacou que o debate em torno das legislações referentes a temática se encontra em estágio inicial. Há muito a ser estudado e discutido, porém, encontra-se no caminho certo. É salutar que essas discussões acerca dos Marcos (novo e antigo) existam. Com pesquisas sólidas e discussões relevantes, novos pesquisadores serão atraídos para a área. E apenas por meio de uma pressão constante sobre o poder público por melhorias no setor, pode-se vislumbrar um país mais igualitário. E dessa forma, o objetivo primordial estabelecido pelas leis de saneamento, que é a universalização do acesso ao saneamento básico, poderá ser alcançado futuramente.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, J. M. de; FERREIRA, M. A. M.; ROCHA, T. C. da. Capacidades institucionais para a universalização do acesso ao saneamento básico. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 12, n. 3, p. 438-462, Brasília, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v12i3.7919>. Acesso em: 13 mar. 2024.

BEZERRA, A. K. L.; LEITE, C. H. P.; MOITA NETO, J. M. Novo marco legal do saneamento básico: alterações e perspectivas. **Engenharia Sanitária e Ambiental**, v. 27, n. 5, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-415220210311>. Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020**. Novo Marco Legal do Saneamento Básico. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14026.htm. Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental-SNSA. **Diagnóstico temático serviços de água e esgoto**. Visão Geral ano de referência 2022. Brasília: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento-SNIS, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/cidades/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/produtos-do-snis/diagnosticos/DIAGNOSTICO_TEMATICO_VISAO_GERAL_AE_SNIS_2023.pdf. Acesso em: 13 mar. 2024.

CICOGNA, M. P. V.; JUNIOR, R. T. Análise crítica dos indicadores econômico-financeiros definidos no decreto nº 10.710 e a situação dos prestadores de serviços (2015–2019). **Engenharia Sanitária e Ambiental**, v. 27, n. 5, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-415220210186>. Acesso em: 19 fev. 2014.

COELHO, B. **Um guia completo sobre todos os tipos**: abordagem, natureza, objetivos e procedimentos. 2019. Disponível em: <https://blog.mettzer.com/tipos-de-pesquisa/>. Acesso em: 13 mar. 2024.

COSTA, N. do R. Política pública de saneamento básico no Brasil: ideias, instituições e desafios no Século XXI. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28, n. 09, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232023289.20432022>. Acesso em: 19 fev. 2024.

DÍAZ, R. R. L.; NUNES, L. R. A evolução do saneamento básico na história e o debate de sua privatização no Brasil. **Revista de Direito da Faculdade Guanambi**, Guanambi, v. 7, n. 02, p. e292, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.29293/rdfg.v7i02.292>. Acesso em: 18 nov. 2023.

FERREIRA, J. G.; GOMES, M. F. B.; DANTAS, M. W. de. A. Desafios e controvérsias do novo marco legal do saneamento básico no Brasil. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 7, p. 65449-65468, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.34117/bjdv7n7-019>. Acesso em: 20 set. 2023.

GUEDES, W. P.; SUGAHANA, C. R.; FERREIRA, D. H. L.; BENEDICTO, S. C. de. Saneamento básico de municípios da região metropolitana de Campinas, Brasil. **Revista de Inovação e Sustentabilidade**, v. 13, n. 3, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/2179-3565.2022v13i3p92-107>. Acesso em: 23 nov. 2023.

GUERRA, S.; VÉRAS, R. Novo marco regulatório do saneamento. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 12, n. 1, p. 196-215, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.7213/rev.dir.econ.soc.v12i1.28563>. Acesso em: 19 jan. 2024.

HEINEN, J. Diagnóstico do modelo tarifário praticado nas cidades brasileiras no âmbito do saneamento básico – desafios à universalização. **Revista de Direito da Cidade**, v. 15, n. 4, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2022.58255>. Acesso em 06 dez. 2023.

NICOLLIER, V.; KIPERSTOK, A.; Bernardes M. E. C. A governança das águas no Brasil: qual o papel dos municípios? **Estudos Avançados**, v. 37, n. 109, 279-302, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2023.37109.017>. Acesso em: 18 nov. 2023.

OLIVEIRA, W. T.; SAIANE, C. C. S. Trade-off custo-qualidade na provisão de saneamento básico no Brasil. **Revista de Teoria e Pesquisa Econômica**, v. 52, n. 4, p. 769-808, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-53575243wocs>. Acesso em: 13 mar. 2024.


PAGANINI, W. da S.; BOCCHIGLIERI, M. M. O novo marco legal do saneamento: universalização e saúde pública. **Revista USP**, n. 128, p. 45-60, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.i128p45-60>. Acesso em: 13 mar. 2024.

PAZ, M. G. A. da; FRACALANZA, A. P.; ALVES, E. M.; SILVA, F. J. R. da. Os conflitos das políticas da água e do esgotamento sanitário: que universalização buscamos? **Estudos Avançados**, v. 35, n. 102, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2021.35102.012>. Acesso em: 19 fev. 2024.

PEREIRA, F. A. A.; MEDEIROS, M. Q. As diretrizes regulatórias do novo marco legal do saneamento sob uma perspectiva do desenvolvimento como liberdade. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**, v. 94, n. 1, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.51359/2448-2307.2022.251487>. Acesso em: 19 fev. 2024.

VASQUES, P. H. R. P. Saneamento básico: uma avaliação sobre a atuação dos setores público e privado no contexto de novas proposições regulatórias. **Geo UERJ**, v. 36, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/geouerj.2020.48413>. Acesso em: 26 mar. 2024.

VIEIRA, P. A.; MONT'ALVERNE, T. C. F. A remunicipalização dos serviços de abastecimento de água na França: exemplo para o Brasil? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 12, n. 3, p. 418-435, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v12i3.7900>. Acesso em: 18 nov. 2023.

	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
	Campus Cajazeiras - Código INEP: 25008978
	Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CEP 58.900-000, Cajazeiras (PB)
	CNPJ: 10.783.898/0005-07 - Telefone: (83) 3532-4100

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

TCC Rodrigo Pereira de Sousa

Assunto:	TCC Rodrigo Pereira de Sousa
Assinado por:	Gastao Coelho
Tipo do Documento:	Dissertação
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gastao Coelho de Aquino Filho, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - UNICC-CZ**, em 20/08/2024 14:52:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1224769

Código de Autenticação: 34c391d1d7

